



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: **SÓ LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.038.642/0001-26, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 911, Bairro Centro, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Valmir Sebastião de Oliveira, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDORA** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2019 – Registro de Preços, homologado em data de 06 de junho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1– A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.**

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – O material objeto da presente ata, será adquirido pelos preços unitários de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO
1	ABRACADEIRA DE NYLON 5X300MM	R\$ 0,14
2	ABRACADEIRA DE NYLON 7,6X150MM	R\$ 0,06
3	ABRACADEIRA TIPO D PLASTICA PARA CANO DE 1" BRANCA	R\$ 0,64
7	ADAPTADOR CONDULETE BRANCO 3/4	R\$ 0,34
9	BUCHA PRA TIJOLO 6mm COM BORDA	R\$ 0,02
13	CURVA DE 90 BRANCA 3/4	R\$ 1,12
15	CONDULETE BRANCO 1"	R\$ 11,00
17	CONDULETE BRANCO 1/2	R\$ 4,95
20	LUVA PARA CONDULETE BRANCO 1/2	R\$ 0,70
21	PARAFUSO 4,0X25 PHILIPS SUBERBO	R\$ 0,03
23	PARAFUSO 5,0X30 PHILIPS SUBERBO	R\$ 0,03
24	TAMPA CEGA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 3/4	R\$ 0,90
25	TAMPA CEGA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 1"	R\$ 1,20



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

26	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 1 ESPAÇOS 3/4	R\$ 1,30
27	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 1 ESPAÇOS 1"	R\$ 1,38
28	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 2 ESPAÇOS 3/4	R\$ 1,39
29	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 2 ESPAÇOS 1"	R\$ 1,40
30	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 3 ESPAÇOS 3/4	R\$ 1,39
31	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE BRANCA 3 ESPAÇOS 1"	R\$ 1,40
34	CABO FLEX 1,5 mm ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº PRETO	R\$ 0,46
35	CABO FLEX 1,5 mm ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº AZUL	R\$ 0,47
36	CABO FLEX 1,5 mm ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº VERMELHO	R\$ 0,46
37	CABO FLEX 2,5 mm ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº PRETO	R\$ 0,76
40	CABO FLEX 2,5 mm ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº VERMELHO	R\$ 0,76
41	CABO FLEX 4,0 mm ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº PRETO	R\$ 1,26
43	CABO FLEX 4,0 mm ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº BRANCO	R\$ 1,26
45	CABO FLEX 6,0 mm ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº PRETO	R\$ 1,78
47	CABO FLEX 6,0 mm ² ISOLANÇÃO 750V 70Cº BRANCO	R\$ 1,78
50	CABO 0,6/1KV 10,0mm ² HEPR 90 ° AZUL	R\$ 3,29
52	CABO 0,6/1KV 10,0mm ² HEPR 90 ° VERMELHO	R\$ 3,20
53	CABO 0,6/1KV 10,0mm ² HEPR 90 ° VERDE	R\$ 3,20
54	CABO 0,6/1KV 16,0mm ² HEPR 90 ° PRETO	R\$ 5,30
55	CABO 0,6/1KV 16,0mm ² HEPR 90 ° AZUL	R\$ 5,15
56	CABO 0,6/1KV 16,0mm ² HEPR 90 ° BRANCO	R\$ 5,10
57	CABO 0,6/1KV 16,0mm ² HEPR 90 ° VERMELHO	R\$ 5,15
58	CABO 0,6/1KV 25,0mm ² HEPR 90 ° PRETO	R\$ 8,85
59	CABO 0,6/1KV 25,0mm ² HEPR 90 ° AZUL	R\$ 9,35
60	CABO 0,6/1KV 25,0mm ² HEPR 90 ° BRANCO	R\$ 9,30
61	CABO 0,6/1KV 25,0mm ² HEPR 90 ° VERMELHO	R\$ 8,95
62	CABO 0,6/1KV 35,0mm ² HEPR 90 ° PRETO	R\$ 13,70
63	CABO 0,6/1KV 35,0mm ² HEPR 90 ° AZUL	R\$ 13,85
64	CABO 0,6/1KV 35,0mm ² HEPR 90 ° BRANCO	R\$ 13,95
65	CABO 0,6/1KV 35,0mm ² HEPR 90 ° VERMELHO	R\$ 13,80
66	CABO 0,6/1KV 50,0mm ² HEPR 90 ° PRETO	R\$ 20,80
68	CABO 0,6/1KV 50,0mm ² HEPR 90 ° BRANCO	R\$ 21,30
69	CABO 0,6/1KV 50,0mm ² HEPR 90 ° VERMELHO	R\$ 21,20
70	CABO MULTIPLEX XLPE 4X10mm ² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	R\$ 3,85
71	CABO MULTIPLEX XLPE 4X16mm ² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	R\$ 5,85
73	CABO MULTIPLEX XLPE 4X35mm ² PRETO,AZUL,BRANCO,VERMELHO	R\$ 11,90
79	CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO 40X40X60 POR 10 D EXPESSURA	R\$ 49,00
89	DISJUNTOR DIM MONOFASICO CURVA "C" 63A	R\$ 6,90
91	DISJUNTOR DIM TRIFASICO CURVA "C" 63A	R\$ 22,00
96	FITA VEDA ROSCA BRANCA 18MMX25M	R\$ 2,60
99	TAMPA P/PADRAO DE ENERGIA 70X46 40 T	R\$ 335,00
100	CONECTOR TIPO CUNHA PARA HASTE TERRA	R\$ 7,95
101	LAMPADAS VAPOR METALICA 250W E 40 BRANCA	R\$ 29,90



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

102	LAMPADAS VAPOR METALICA 250W E 40 AZUL	R\$ 35,90
103	LAMPADAS VAPOR METALICA 250W E 40 ROSA	R\$ 35,50
104	LAMPADAS VAPOR METALICA 400W E 40 BRANCA	R\$ 32,85
105	LAMPADAS VAPOR METALICA 400W E 40 AZUL	R\$ 39,50
106	LAMPADAS VAPOR METALICA 400W E 40 ROSA	R\$ 39,50
107	REATOR VAPOR METALICA 250W EXTERNO	R\$ 57,90
108	REATOR VAPOR METALICA 400W EXTERNO	R\$ 59,90
110	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 9W 6000K	R\$ 5,28
111	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 12W 6000K	R\$ 7,35
112	LAMPADA DE BULBO EM LED DE 15W 6000K	R\$ 9,45
115	REFLETOR DE EM LED IP 66 10W 6000K	R\$ 21,65
116	REFLETOR DE EM LED IP 66 30W 6000K	R\$ 47,50
120	REFLETOR DE EM LED IP 66 200W 6000K	R\$ 189,00
121	BOCAL PLAFON 1 X E-27 - 100W BCO - BOCAL PORCELANA	R\$ 1,70
123	MAGUEIRA CONRRUGADA EXTRA REFORÇADA 1/2	R\$ 0,54
127	PVDUTO COM CABO GUIA 1"	R\$ 1,35
128	PVDUTO COM CABO GUIA 2"	R\$ 2,50
149	ELETROCALHA 50X50X3000	R\$ 26,50
151	ELETROCALHA 50X50 CURVA HORIZONTAL DE 90°	R\$ 8,00
152	ELETROCALHA 50X50 CURVA VERTICAL DE 90°	R\$ 11,00
156	ELETROCALHA 50 TAMPA COTOVELO	R\$ 14,30
158	ELETROCALHA TERMINAL DE FECHAMENTO ELETROCALHA	R\$ 2,50
161	PORCA SEXTAVADA 1/4"	R\$ 0,06
162	PORCA SEXTAVADA 3/8"	R\$ 0,07
163	PARAFUSO LENT AUTO TRAV 1/4" X 1/2"	R\$ 0,15
169	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 3P 10A BRANCA	R\$ 9,25
171	TOMADA DUPLA 3P 10A BRANCA	R\$ 6,50
177	ACOPLAMENTO 16A 2P+T 220/240V 6H AZUL	R\$ 17,15
178	ACOPLAMENTO 16A 3P+T 380/440V 6H VME	R\$ 18,60
179	PLUGHE 16A 2P+T 220/240V 6H AZUL	R\$ 14,15
180	PLUGHE 16A 3P+T 380/440V 6H VERMELHO	R\$ 16,50
185	ACOPLAMENTO 32A 2P+T 220/240V 6H AZUL	R\$ 23,40
186	PLUGUE 32A 2P+T220/240 6H AZUL	R\$ 19,00
187	TOMADA SOBREPOR 32A 2P+T 6H 220/240 AZUL	R\$ 22,50
188	ACOPLAMENTO 32A 3P+T 380/440V 6H VERMELHO	R\$ 24,80
198	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 48 DISJ. C/ BARRAMENTO EMBUTIR	R\$ 249,00
202	TOMADA SIMPLES SISTEMA X 10 A 3P BRANCA	R\$ 5,50
204	INTERRPTOR SIMPLES SISTEMA X BRANCO	R\$ 4,65
208	PROTETOR DE LINHA 6 TOMADAS BRANCO	R\$ 22,00
209	TOMADAS SISTEMA X PADRÃO AMERICANO RJ11	R\$ 8,00
210	ILUMINAÇÃO D EMERGENCIA AUTONOMA 30 LED	R\$ 12,00
212	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA LED 1200 LUMENS 2 FARÓIS SEGURIMAX	R\$ 115,00
214	ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA LED 3000 LUMENS 2 FARÓIS SEGURIMAX	R\$ 202,00



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

227	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50	R\$ 0,24
230	SUPORTE CONDENSADORA 400MM 5.000 A 12.000 BTUS E ATÉ 60KG (tipo mão francesa)	R\$ 21,00
235	CONECTOR BNC PLUG FEMEA COM BORNE	R\$ 1,99
236	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA E PARAFUSO	R\$ 1,96
237	CONECTOR VIDEO BALUN PASSIVO CFVT (PAR) COM ALCANCE MIN 400 MTS	R\$ 5,00
239	CONECTOR PLUG (P4) MACHO	R\$ 1,90
240	CONECTOR PLUG (P4) FEMEA	R\$ 2,05
242	CABO COAXIAL BIPOLAR 5mm ² 80% MALHA P/ CFTV	R\$ 0,99
244	ESPAGUETE TUDO TERMORETRATIL TRANSPARENT 10mm ²	R\$ 1,50
246	TOMADA FÊMEA (keystone) RJ11 PARA CONDULETE 3/4	R\$ 5,50
247	TOMADA FÊMEA (keystone) RJ45 PARA CONDULETE 3/4	R\$ 5,00
249	TAMPA SAÍDA DUPLA PARA CAIXA CONDULETE 1" ESPELHO RJ45	R\$ 1,30
250	Tomada Sistema X" . De UM ponto RJ-45 CAT 5. SE. Para rede de informática e telefonia, bornes auto decapáveis, produzido conforme as normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A Contato com duplo código de cores 568 A e B. Compatível com os plugues RJ-45, RJ-12 e RJ-11, CAT 5. SE. O produto deverá ser completo, acompanhando caixa, tomada, espelho e parafusos, sendo o corpo na cor branca.	R\$ 11,00
251	Tomada Sistema X" . De DOIS pontos RJ-45 CAT 5. SE. Para rede de informática e telefonia, bornes auto decapáveis, produzido conforme as normas ISO 11801 e EIA/TIA 568-A Contato com duplo código de cores 568 A e B. Compatível com os plugues RJ-45, RJ-12 e RJ-11, CAT 5. SE. O produto deverá ser completo, acompanhando caixa, tomada, espelho e parafusos, sendo o corpo na cor branca.	R\$ 17,00
255	PATCH CORD 1,5m - Patch Cord CAT 5 de 1,5 metro Produzido com cabo UTP flexível; Conector RJ-45 nas duas extremidades; Cabo com quatro pares 24AWG; Boot de proteção no mesmo tamanho dos conectores RJ-45; Boot de proteção nas duas extremidades; Cada condutor do cabo deve ser produzido em cobre eletrolítico, flexível, formado por 7 filamentos de 0,20 mm de diâmetro nominal, isolamento em polietileno e capa externa em PVC não propagante a chama; O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Tamanho do cabo: 1,5 metro; Cor cinza ou verde; Garantia de 12 meses; O patch cord deve ser produzido e testado em fábrica; Os conectores devem ser montador segundo o padrão 568; Os contatos elétricos dos conectores devem ser produzidos bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.	R\$ 7,30
256	PATCH CORD 3,0m - Patch Cord CAT 5 de 3 metros Produzido com cabo UTP flexível; Conector RJ-45 nas duas extremidades; Cabo com quatro pares 24AWG; Boot de proteção no mesmo tamanho dos conectores RJ-45; Boot de proteção nas duas extremidades; Cada condutor do cabo deve ser produzido em cobre eletrolítico, flexível, formado por 7 filamentos de 0,20 mm de diâmetro nominal, isolamento em polietileno e capa externa em PVC não propagante a chama; O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); Tamanho do cabo: 1,5 metro; Cor cinza ou verde; Garantia de 12 meses; O patch cord deve ser produzido e testado em fábrica; Os conectores devem ser montador segundo o padrão 568; Os contatos elétricos dos conectores devem ser produzidos bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.	R\$ 12,00
257	PATCH PANEL 24 PORTAS - O produto deve atender os requisitos estabelecidos nas normas para Categoria 5e / Classe D; Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; 24 posições RJ-45; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); Pannel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Possibilidade de crimpagem T568A ou T568B Garantia de ZERO BIT ERRO em Fast e Gigabit Ethernet Deve possuir uma guia traseira feita em termoplástico para organizar os cabos; Instalação em rack de 16 ; Deve possuir borda de reforço para evitar empenamentos; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; Normas: * EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos * ISO/IEC 11801 NBR 14565, ANSI/TIA/EIA-606-A Certificações: * UL Listed E173971 e ETL Verified 3184600CRT * ETL 4 conexões 3073041-003, ETL 6 conexões 3118430CRT-003 * ISO9001/ISO14001 416253	R\$ 169,00
259	CONECTOR RJ 45 - Conector macho RJ-45 CAT. 5. Para cabo UTP sólido ou flexível; Tipo de conector RJ-45; Garantia de 12 meses; Fabricado em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG. Cor: Transparente. Altura: 8,0mm. Largura: 11,7mm. Profundidade: 21,5mm. Peso: 0,002Kg. Certificações: * UL E173971, ISO9001/ISO14001 416253, * A1969/A10659 Normas: * EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos * ISO/IEC 11801 * NBR 14565 * FCC 68.5	R\$ 0,29



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

260	CONECTOR RJ 11 - Conector RJ11 com 4 vias 6x4 6p4c	R\$ 0,18
265	ALICATE DE CRIMPAGEM - Corpo de aço com revestimento termoplástico; executa a inserção das garras de contato do conector rj-45 macho e aciona o prensa-cabo; crimpagem uniforme que permite uma melhor performance; permite a conectorização de conectores rj-45 macho cat.5e e cat.6.	R\$ 32,50
266	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABO DE REDE - Rastreamento de fio telefônico RJ11 e cabo Lan de Rede RJ45, Identifica Estado da Linha Telefônica, Zumbador em tom, Testador de Cabo de Rede, Identificador de fios em sistemas elétricos, Verifica condição de cabo Lan, Realiza Teste de continuidade, Sonda de tensão DC, Teste de nível de linha (ocioso, tocando, e off-hook), Flash LED, Identifica fios em sistemas elétricos. Deve acompanhar baterias, manual e estojo.	R\$ 35,00
271	FONTE COLMEIA 30 A - Estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga, ideal para CFTV, Alarmes, lâmpada de LED. Tensão de Entrada: 90 ? 260 Vca, 50/60 Hz, Tensão Saída: 12 Vcc +/- 10% tolerância Corrente de Saída 30A, Limitação de potência e proteção contra sobre corrente nas saídas de tensão	R\$ 110,00
272	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL 5 SAÍDAS 10 A - Deve ser Bivolt; Com protetor contra surtos; Tensão de Alimentação de 127V/1270VA e 220V/2200VA; Fusível - 10A; Chave liga desliga; Comprimento total - 1,4m; Indicador luminoso de funcionamento; Possui 5 tomadas elétricas nova norma; Gabinete metálico com abas e pintura em epóxi preto.	R\$ 19,70
274	KIT DE FIXAÇÃO PARA RACK DE ATIVOS - Kit de fixação com parafusos e porcas para instalação de ativos, patch panel e acessórios;	R\$ 15,00
275	LIMPADOR DE CONTATO ELÉTRICO - Eletrônico -aplicação limpeza placa circuito telefônico, apresentação spray, composição óleos minerais/aditivo antidesgastante/essência	R\$ 10,00
276	ADAPTADOR DE TOMADA - Adaptador para Tomada Universal 2P T 10A 250V. Amperagem suportada: Até 10 A.- Cor: Branco. Adaptador De Tomada 3 Pinos Tripolar P 2 Pinos Bipolar	R\$ 2,90
277	ADAPTADOR DE TOMADA - Entrada 10 AMPERES E 20 AMPERES - Deve aceitar o novo padrão de tomada nbr 14136 (3 pinos). Adaptador de 3 para 2 pinos	R\$ 2,90
278	CABO USB 2.0 EXTENSOR, 05 METROS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: CABO EXTENSOR USB 2.0; CONEXÕES: A MACHO E A FÊMEA; TAMANHO: 05 METROS	R\$ 18,50
279	CABO HDMI, 03 METROS. TIPO: HDMI 2.0; DEVE SUPORTAR VÍDEO COM RESOLUÇÃO 4K; TAMANHO: 03 METROS;	R\$ 20,00
280	CABO HDMI, 15 METROS. TIPO: HDMI 2.0; DEVE SUPORTAR VÍDEO COM RESOLUÇÃO 4K; TAMANHO: 15 METROS;	R\$ 79,00
284	Cabo de Áudio P10 6.35mm para P2 3.5mm - Estéreo - 3 metros. 1 Plug P2 Estéreo (conector de 3,5mm TRS macho) + 1 Plus P10 (conectos 6,5mm TS macho). Fio com Blindagem Espiral, imune a ruídos e interferências eletromagnéticas com acabamento flexível e durável. Os plugs devem ser de metal niquelado. Capa externa em PVC emborrachado 60 graus	R\$ 43,00
285	Cabo de Áudio P10 6.35mm para P10 - Estéreo - 1,5 metros. 2 Plug P2 Estéreo (conector de 3,5mm TRS macho). Fio com Blindagem Espiral, imune a ruídos e interferências eletromagnéticas com acabamento flexível e durável. Os plugs devem ser de metal niquelado. Capa externa em PVC emborrachado 60 graus	R\$ 53,00
301	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	R\$ 7,00
302	BRACO / CANO PARA CHUVEIRO ELETRICO, EM ALUMINIO, 30 CM X 1/2 "	R\$ 7,90
305	VALVULA PARA LAVATÓRIO, PLASTICO, PORCA DE APERTO TAMBEM EM PLASTICO, ROSCA DE 1 POLEGADA	R\$ 1,85
306	SIFÃO FLEXIVEL (SANFONADO) EXTENSIVEL 1,5M, BRANCO	R\$ 6,00
310	REPARO PARA VALVULA DE 1.1/4" E 1.1/2"	R\$ 25,00
311	VALVULA PARA MICTÓRIO	R\$ 64,00
312	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE BANHEIRO	R\$ 37,00
313	TORNEIRA ELETRICA DE MESA/BANCADA	R\$ 94,50
318	PINCEL 3"	R\$ 6,60
319	PINCEL 1"	R\$ 2,20
320	PINCEL 1/2"	R\$ 1,37
322	TESOURA DE PODA INVERNO PS7, ESPECIFICA PARA PODA DE UVA E FRUTAS DE CAROÇO,	R\$ 16,00



	COM LÂMINA AÇO CARBONO OU INOX	
323	SERROTE DOBRAVEL COM BAINHA DE 15 A 25CM DE COMPRIMENTO	R\$ 30,00

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado **05 (cinco) dias** após a entrega e recebimento definitivo do material, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.1.1 – A FORNECEDORA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA o contraditório e a ampla defesa.

3.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a FORNECEDORA não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69.



3.3.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 10.642.703/0001-77.

3.4 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 – A FORNECEDORA ficará obrigada a entregar o material, objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - A FORNECEDORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 – A entrega do material deverá ser de forma parcelada, durante o período de exercício de 2019/2020, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante.

5.2 – Os prazos para entrega dos materiais necessários devem ser estabelecidos pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA 6ª – DA QUALIDADE DO MATERIAL

6.1 – O material deverá ser de boa qualidade.

CLÁUSULA 7ª -- DA VIGÊNCIA

7.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a FORNECEDORA terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 8ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando a FORNECEDORA:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

11.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.



CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a FORNECEDORA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) FORNECEDORA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- b. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

12.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a FORNECEDORA as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

12.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - Nenhum pagamento será processado à FORNECEDORA penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 052/2019 modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, obrigando-se a FORNECEDORA de manter,



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 - A FORNECEDORA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

14.3 - A FORNECEDORA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 15ª – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) secretários municipais: Secretário de Saúde, Secretária de Educação, Secretária de Administração, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Urbano e Secretário de Transportes e Obras.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais nº de 8.208, de 21 de janeiro de 2005, e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

17.3 - A FORNECEDORA signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 18ª - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

CLÁUSULA 19ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específicas do orçamento de 2019 e aquelas a ser consignados na dotação orçamentária do ano de 2020:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 27- Desporto e Lazer
Subfunção: 812- Desporto Comunitário
Programa: 24- Esporte é Vida
Ação: 2043- Manutenção das atividades esportivas
Cód. Red. 67 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 12- Educação
Subfunção: 361- Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 2032- Manutenção da Atividades do Ensino Fundamental
Cód. Red. 46 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 5- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20- Agricultura
Subfunção: 606- Extensão Rural
Programa: 20- Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2040- Manutenção da Atividades de Apoio a Agricultura
Cód. Red. 82 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 29- Desenvolvimento Urbano
Ação: 2069- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Cód. Red. 161 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto

Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 15 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 6- Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26- Transporte
Subfunção: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 23- Estradas Vicinais
Ação: 2.42- Manutenção Secretaria de Transporte e Obras
Cód. Red. 119 -3.3.90.00.00.00.00

Órgão Orçamentário: 30 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301- Atenção Básica
Programa: 9- Saúde com qualidade
Ação: 2052- MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICA VARIÁVEL-UNIÃO
Cód. Red. 18 -3.3.90.00.00.00.00

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto, 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

FORNECEDORA
Representante
SÓ LUZ COMERCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

Testemunhas:

1- _____
Nome: CPF:

2- _____
Nome: CPF



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto